



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 08 de janeiro de 2021.



Jane Santana Reis e Moraes
JANE SANTANA REIS E MORAES

Presidente da C.P.L.

Bruno Barreto Silva
BRUNO BARRETO SILVA

Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA

Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 08 de junho de 2021.

Jaqueline Alves Fernandes de Menezes
JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel situado à Rua Belizário Gois, S/Nº, Moita Bonita, onde funcionará a garagem dos veículos da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual.

CONSIDERANDO, que a sr^a MARIA DE LOURDES ROCHA, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela sr^a MARIA DE LOURDES ROCHA, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi*, do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação

[Handwritten signatures]